



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 957  
DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

*“Altera o perímetro urbano da sede do Município de Itabaianinha e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,  
ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O perímetro urbano da sede do Município de Itabaianinha, passa a ter a sua delimitação no imóvel cuja descrição do perímetro é o marco V-01, coordenada plana 8.750.855,351m, Norte e 634.117,922, Leste, deste, confrontando neste trecho com o sr. Otávio, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 172,111m e azimute plano de 141° 09' 34" chega-se ao marco V-02, deste, confrontando neste trecho com Dinho de Maneca, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 173,938m e azimute plano de 221° 07' 34" chega-se ao marco V – 03, deste, confrontando neste trecho com a Rodovia SE 290, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 170,680m e trecho com Estrada da Maravilha, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 164,957m e azimute plano de 39° 58' 30" chega-se ao marco V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM  
31 DE AGOSTO DE 2016.**

  
**ROBSON CARDOSO HORA**  
*Prefeito Municipal*